



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

Assessoria Técnica

PL 3.723/2019 - Poder Executivo

Ementa: Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm e define crimes.

Orientação de voto: Rejeição

Breve resumo: Na pauta do plenário da Câmara dos Deputados desta semana, o PL nº 3.723/2019 é produto do imbróglio jurídico-constitucional que se seguiu a partir da edição de sete decretos do Presidente da República que alteravam completamente a política nacional de Controle de Armas de Fogo e Munições, instituído pela Lei nº 10.826/2003, conhecida por Estatuto do Desarmamento. O PL não passou por nenhuma comissão da Câmara e tem urgência aprovada por líderes. O quarto substitutivo produzido pelo Deputado Federal Alexandre Leite (DEM/SP) traz diversas inovações ao projeto original, conforme analisaremos abaixo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

Assessoria Técnica

Considerações iniciais

A tramitação deste projeto de lei está fundamentada em três justificativas equivocadas (Instituto Sou da Paz).

A primeira é de que haveria um clamor popular por maior liberação de armas de fogo, quando sabemos que 70% da população é contra este tipo de medida (IBOPE, junho de 2019). Segundo o levantamento, publicado pelo jornal O Globo, a maior resistência se dá ao porte de armas: 73% dos entrevistados são contrários à possibilidade de o cidadão comum carregar arma de fogo nas ruas. Além disso, os decretos de liberação de armas assinados pelo governo em 2019 são a medida negativa mais lembrada espontaneamente pela população.

A segunda é de que esta flexibilização seria necessária porque a lei atual não permite que pessoas comuns comprem armas, mas os dados mostram o contrário: Desde 2014 a concessão de registro de colecionadores, atiradores e caçadores (CACs) cresceu 879% e essas categorias já possuem quase meio milhão de armas. Já os registros para defesa pessoal cresceram mais de 130% desde 2010 havendo 350.380 registros ativos.

Em terceiro lugar, este projeto também parte do princípio que flexibilizar o acesso e o porte de armas não vai trazer consequências negativas para a segurança pública, negando as evidências científicas de que mais armas em nossa sociedade conflituosa e profundamente desigual certamente trarão mais violência. Mesmo com o controle atual, 70% de todas as mortes violentas foram causadas com armas de fogo, proporção maior do que a média mundial, que é de 42%.

É necessário denunciar a absoluta falta de transparência e a ausência de debate público num tema tão relevante à totalidade da sociedade brasileira. O PL 3723/2019 foi encaminhado pela Presidência da República em decorrência das polêmicas causadas pelos diversos decretos sobre armas publicados pelo Poder Executivo.

Foram 3 substitutivos apresentados diretamente em plenário e, agora, circula nos bastidores uma nova “subemenda substitutiva global”, referida textualmente pelo relator numa mensagem encaminhada a seus pares, anunciando a votação já para a próxima semana (terça-feira 22/10). Estamos no 4º texto de um projeto extenso (mais de 30 páginas e mais de 70 artigos novos ou emendando o Estatuto) que desfigura completamente a política nacional de controle de armas de fogo, que altera legislação penal e que está sendo levado diretamente ao Plenário.



Análise

O Projeto de Lei 3723/19 permite a concessão de porte de armas de fogo para novas categorias, além das previstas no Estatuto do Desarmamento, por decreto presidencial. De autoria do Executivo, o texto tramita na Câmara dos Deputados e substitui decreto revogado por Bolsonaro.

Atualmente, o porte só é permitido para as categorias descritas no Estatuto do Desarmamento, como militares das Forças Armadas, policiais e guardas prisionais. O porte de armas é a autorização para que o indivíduo ande armado fora de sua casa ou local de trabalho. Difere da posse, que só permite manter a arma dentro de casa ou no trabalho.

Abaixo, apresentamos os maiores problemas trazidos pelo substitutivo apresentado pelo deputado Alexandre Leite ao projeto em tela, que **deve ser inteiramente rejeitado pela Câmara dos Deputados** para que não se aumente o acesso de criminosos a armas de fogo, piorando o já terrível quadro de segurança pública nacional.

FACILITAÇÃO DO PORTE DE ARMAS

Em relação ao porte, a proposta o estende inclusive fora de serviço para categorias como guardas municipais, agentes socioeducativos, peritos criminais, “profissionais da área de segurança cuja atividade seja exercida com arma de fogo”, além de atividades profissionais que envolvam “transporte ou a custódia de valores (houve recuo do relator em relação ao termo “bens valiosos”) e “exercício de função pública de combate ao crime organizado e/ou promoção de políticas de drogas (estes dois últimos dependem de uma licença de Porte de Arma de Fogo). Cabe notar que muitas das categorias listadas não tem exposição ao risco pressuposto em sua atividade como no caso dos agentes de sistemas socioeducativos, cujo princípio de cumprimento de medidas previsto no ECA em nada se refere à ideia de cumprimento de pena. Ainda mais grave, esta proposta estende o porte para integrantes de entidades de desporto, ou seja, atiradores desportivos. Não é razoável nem desejável que haja uma autorização em abstrato para que atiradores desportivos possam portar armas de fogo. Não há justificativa para aqueles que têm interesse legítimo na atividade desportiva de tiro sejam autorizados a portar suas armas nas ruas, restaurantes, cinemas ou centros comerciais, dada a impossibilidade de fiscalizar um deslocamento exclusivo entre residência e local da prática. Esta alteração seria uma brecha à proibição de porte de armas no território nacional por aqueles que, por estarem tão somente interessados em ter autorizado seu porte de armas, buscam o registro como



atirador desportivo. Isto já vem acontecendo como forma de desvio do registro junto à Polícia Federal, na medida em que o registro de atirador desportivo, caçador ou colecionador de armas (CACs) é emitido pelo Exército Brasileiro sob requisitos distintos. Entre 2014 e 2018, viu-se que o número de registros de CACs emitidos aumentou 879%¹. Cabe notar que a suposta superioridade técnica de atiradores desportivos em nada se compara à preparação para uso de armas em locais públicos, dinâmicos e com diversas pessoas envolvidas, de forma que este porte coloca não só o atirador como todos à sua volta em risco. Apesar de o projeto manter a necessidade de apresentar uma justificativa de necessidade para o porte, prevê que se enquadram nesta necessidade situações amplas e inespecíficas, como pessoas que “transportam ou custodiam valores”, “o exercício de função pública de combate ao crime organizado e/ou de promoção de políticas antidrogas”. Estas alterações levariam a um número de pessoas autorizadas a andarem armadas que não é possível mensurar. A medida é completamente abstrata e na prática vai significar o aumento significativo da circulação de armas de fogo nas ruas.

FACILITAÇÃO DA POSSE DE ARMAS

O relator recuou quanto a idade mínima para compra de armas que no relatório anterior foi reduzida de 25 para 21 anos, ignorando que a faixa etária até 24 anos é a que mais se envolve em episódios de violência. Foi eliminada a necessidade de dar uma justificativa para a compra de uma arma para posse em casa ou em estabelecimento comercial. Este requisito é muito importante porque implica na lógica da arma como objeto controlado e não apenas um bem de consumo qualquer. A compra de uma arma sem necessidade concreta apenas coloca à disposição um objeto que propicia uma ação impulsiva e letal, colocando não apenas o proprietário como todos à sua volta em risco. Passa a ser permitido, a priori, a compra de até seis armas (sendo 4 curtas: revólveres e pistolas e 2 longas, espingardas e carabinas) sem qualquer justificativa para esta quantidade excessiva se pretendida apenas para defesa pessoal. Para membros de órgãos de segurança, passa-se a permitir a compra de até dez armas de uso permitido ou restrito sem qualquer justificativa e sem fiscalização da corporação de segurança a que o interessado pertença. Prevê-se, ainda, que pode ser feita solicitação para aquisição de quantidade ainda maior, não estando claros os requisitos para tal. Essas quantidades descabidas não têm outra utilidade que não promover uma verdadeira corrida armamentista e multiplicar a venda de armas, facilitando seu desvio e aumentando o interesse do crime organizado pelo roubo direcionado a estes

¹ RENATA MARIZ. O Globo. Registro de atiradores e colecionadores de armas de fogo cresce 879% em cinco anos: Adeptos da prática de tiro, os chamados “CACs” aumentam arsenal e esperam regras mais flexíveis no governo Bolsonaro

verdadeiros arsenais que estarão em casas comuns. O projeto também prevê o entendimento de que a posse se dá em toda extensão territorial da propriedade e estende de maneira completamente injustificada o entendimento de responsável legal por um estabelecimento a todos os profissionais de nível gerencial. Isso representa um número inestimável de pessoas como gerentes de padarias, bares, restaurantes, lojas e supermercados que poderão colocar em risco a vida e a segurança de todas as pessoas que porventura estiverem nesses ambientes, além de os tornar alvos de ações criminosas para roubo de armamento.

DESCONTROLE DE MUNIÇÕES – POSSIBILIDADE DE RECARGA

O substitutivo inclui uma autorização genérica para que CACs comprem e recarreguem lotes de munições (Art. 21E). Este foi um recuo tímido do relator uma vez que lotes são adquiridos por pessoas jurídicas. Não se sabe ao certo como tal medida será concretizada. O que parece é que clubes poderão oferecer serviços de recarga de munições uma vez que eles poderão comprar lotes inteiros. Contudo, não nos parece razoável que lotes de munições sejam tratados como cascos retornáveis de bebidas. Esta medida é extremamente danosa à segurança pública sendo fundamental ser rejeitada. Isto tornará o já deficiente sistema de rastreamento de munições para investigações policiais absolutamente obsoletos e inúteis, gerando dificuldades intransponíveis na fiscalização e rastreamento de munições em território nacional. Fora toda a possibilidade de recarga e fornecimento de munição para o crime organizado, é descabida a ideia de que seja autorizado a manipulação de produtos explosivos em áreas residências, sem a menor necessidade de fiscalização e acompanhamento sequer exigindo que a armazenagem e recarga seja documentada junto ao Exército. Esta previsão coloca o próprio CAC e todos ao seu redor em alto risco de acidentes com explosivos². Cabe lembrar que recentemente um engenheiro que possuía certificado de CAC morreu em uma explosão dentro de casa sendo investigado seu uso de pólvora para recarga. Infelizmente tragédias como essa não são incomuns e colocam a vida de todas as pessoas próximas em risco. O projeto avança nesta lógica absurda propondo, inclusive, a anistia de máquinas de recarga compradas ilegalmente (Art. 21-AN).

² Exército abre apuração sobre explosão que matou engenheiro dentro de casa em Limeira: Suspeita é que Rafael Henrique de Nadai, de 33 anos, manuseava pólvora no momento do acidente. Ele possuía certificado de colecionador, atirador desportista ou caçador.. 2019. Disponível em: <<https://glo.bo/2KIUKQ7>>.



DESCONTROLE SOBRE CAÇADORES, ATIRADORES E COLECIONADORES

A diretriz equivocada do projeto é sintetizada pelo artigo 21-B “É direito de todo cidadão brasileiro o exercício das atividades de colecionamento, de tiro desportivo e de caça, de acordo com o disposto nesta Lei e em seus regulamentos (...)”. Distante de ser um direito, a atividade de colecionamento e a prática de esportes com produtos controlados são exceções, sujeitas a uma série de fatores para mitigar seus riscos públicos. Na nossa realidade nacional, é uma irresponsabilidade deixar de considerar que a fiscalização destas atividades privadas demanda o desvio de escassos recursos públicos que poderiam estar dedicados à defesa e segurança nacionais, invertendo a lógica da administração pública. A atividade de caça também sofreria alterações preocupantes. O Art.21-D estabelece que compete exclusivamente ao Comando do Exército a autorização, o controle e a fiscalização das atividades de caça que utilizem Produtos Controlados pelo Exército”, deixando preocupante margem para se considerar que pode haver fiscalização da atividade de caça a cargo do Exército, órgão com capacidades construídas para outros fins que não os de controle ambiental. Ainda, a previsão de porte generalizado para caçadores se mostra infundada visto que é atividade autorizada pela legislação ambiental para situações muito específicas, não tendo qualquer relação com o porte cotidiano de armas nas ruas (neste tema houve retrocesso na última versão do relatório). Permitir o porte de arma municada (Art. 6 item IX e Art. 21-H) mesmo que supondo que este se dará somente entre os locais de residência e prática da atividade é legalizar uma perigosa burla à norma geral de proibição de porte de armas dada a impossibilidade prática de se fiscalizar a origem e o destino de atiradores e caçadores em trânsito. Também é preocupante o estabelecimento da validade de dez anos para os registros de CACs (Art. 21-F, §5º). Trata-se de período demasiadamente estendido em que condições fundamentais como ocupação lícita, capacidade técnica e a aptidão psicológica podem se modificar. Há casos recorrentes de proprietários de armas que, mesmo após passar nos testes uma vez, utilizam a arma para o cometimento de crimes, como os casos em nota cometidos por policiais³. É fundamental que o proprietário de arma demonstre, em um lapso temporal razoável, que subsistem as condições que o autorizaram a utilizar uma arma de forma responsável, controlada e eficaz. Para fins de comparação, a Carteira Nacional de Habilitação tem validade de 5 anos. A quantidade mínima

³ Policial mata a mulher, atira em amigo e depois se suicida em casa de praia no Ceará: Sargento estava de folga e na casa do amigo para passar o carnaval. Polícia ainda não repassou informações sobre a motivação do crime.. 2019. Disponível em: <<https://glo.bo/2TLZ6c7>>. JOSÉ MARIA TOMAZELA. Estadão. Ex-PM mata mulher e filho e se suicida, diz polícia de Sertãozinho.2019. Disponível em: <<http://bit.ly/2Zdhq2H>>. G1. Policial civil mata mulher a tiros dentro de casa e comete suicídio em Itajobi: Familiares foram até a residência do casal após o policial civil não ir ao trabalho. Bianca Barbosa Lopes e Caio Paziani Escobosa foram achados mortos dentro do imóvel; pistola usada foi apreendida. 2019. Disponível em: <<https://glo.bo/2MtBGqP>>. ALFREDO HENRIQUE. Folha de São Paulo. PM é acusado de matar a mulher no ABC: Em seguida, ele teria se matado em Santo André. 2019. Disponível em: <<http://bit.ly/2ZbhT5D>>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

Assessoria Técnica

de armas pré-autorizadas também é altíssima, ao menos 16 armas sendo previsto posterior detalhamento pelo Exército, especialmente considerando que estas categorias têm acesso a armas de uso restrito de alto potencial de dano. Também se mostra completamente descabido o Estado abrir mão do controle da venda e do uso de acessórios como miras, para atiradores desportivos. Este tipo de acessório pode ser facilmente roubado ou desviado, tendo impacto imensurável se chegar às mãos de organizações criminosas, especialmente quanto à potencial vitimização de policiais. O projeto abre mão ainda do controle estatal sobre o uso das armas institucionais, permitindo que seus servidores usem armas de propriedade do Estado para prática de tiro desportivo (Art. 21-Z, §1º). Como comentado no item sobre munições, é completamente desastroso o Estado abrir mão do controle sobre a fabricação de munições em seu território permitindo aos CACs fazer recarga de munições (21E §§6º, 8º; Art. 21AF; Art. 21AJ §1º; Art. 21AN). Não faltam casos de desvio de munições para organizações criminosas até mesmo envolvendo militares e servidores públicos, teoricamente com mais custos a cometer este tipo de desvio. Adiciona-se, ainda, o risco de explosão no manuseio inadequado de explosivos. Da mesma forma, a fabricação caseira e descontrolada de munições inviabiliza qualquer tipo de rastreamento de munições utilizadas em crimes. Vale lembrar que o caso Marielle Franco teve como peça fundamental de investigação uma cápsula de munição deixada no local do crime.

AMPLIAÇÃO DA LISTA DE ARMAS DE USO PERMITIDO

Art. 2º A, em seus incisos IX e X, define a potência dos calibres considerados “de uso permitido” em 4 vezes o limite vigente até 2018, incluindo calibres nominais de energia cinética de até 1.620 joules, permitindo que civis tenham acesso a armas atualmente de uso restrito a militares e policiais, eliminando a lógica de que as forças públicas deveriam sempre ter armamentos de maior potencial do que pessoas físicas. Além disso, a anterior exclusividade no uso de calibres e tipos de armamentos auxiliava a fiscalização e o controle por parte das autoridades sobre o as armas em circulação. Além disso fixará o novo limite em uma potência 4x maior a que era pra/cada até dezembro de 2018, permitindo que armas antes só acessíveis à forças de segurança sejam compradas por civis.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

Assessoria Técnica

DESCENTRALIZAÇÃO DOS REGISTROS (RETIRA CENTRALIDADE DA PF)

O Art. 1º, nos §§ 2º, 3º e 4º insere a possibilidade de convênio da Polícia Federal (PF) com Estados para descentralizar o registro de armas de fogo, em claro retrocesso da necessária centralidade do sistema sob responsabilidade da PF. Autorização genérica aos Estados para “estabelecer outros procedimentos a fim de tornar a tramitação dos processos mais eficiente e célere” o que gera perda de padronização e práticas distintas e mais flexíveis nos estados. Quebrar a centralidade do sistema numa gestão compartilhada entre 27 Estados e a União impedirá o controle da circulação de armas a partir de um órgão único, dificultando a consolidação de indicadores nacionais e bancos de dados centralizados que permitam o imediato rastreamento de armas. Além disso, a descentralização para unidades locais de polícia aumenta o risco de corrupção e de má-fé na utilização do sistema a partir de agentes estaduais cooptados por organizações criminosas.

DESTRUIÇÃO DE ARSENAIS JÁ APREENDIDOS

O Art. 25º das disposições gerais prevê que uma arma já apreendida somente poderá ser destruída se não houver interesse de doação para forças públicas. Este atraso na destruição de armas sem qualquer serventia pública ignora os enormes custos de custódia de armas, além de ignorar a realidade nacional em que depósitos de armas são frequentemente roubados e furtados, sendo fonte importante de armas para a criminalidade.

LAUDOS PSICOLÓGICOS SEM PSICÓLOGOS - Art. 6º B § 3º: autoriza profissionais não registrados no Conselho Federal de Psicologia (CFP) a emitir laudo psicológico para fins de registro de armas de fogo.

PORTE DE TRÂNSITO' - Art. 21-F § 2º: Determina que o transporte de arma de fogo municada por CAC, entre o local de guarda do acervo e o local de treino ou prática da atividade, considerando o trajeto “qualquer itinerário realizado independente do horário”. Ou seja, um porte camuflado a qualquer CAC.

CAÇA SEM REGISTRO EM ÓRGÃOS AMBIENTAIS - Art. 21-Z: o novo texto volta excluir os órgãos ambientais do controle do registro de caçadores. A caça é proibida no Brasil, só há autorização para licenças de manejo restrita a algumas espécies e locais. Com o PL pessoas podem comprar armas de caça e se registrar como caçadores, mesmo sem ter autorizações junto.